



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.621/2023

"Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)."

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere encaminho a Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 SECRETARIA DE SAÚDE, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 08.02 DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
103010120.2.092000 Implantação, Manutenção e Modernização das Unidades de Saúde
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 3047 R\$ 14.000,00
Fonte de Recursos: 1632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Saúde

Art. 2º. Servirá como recurso para cobertura deste crédito adicional especial:

- I. Superávit do Exercício Anterior
Fonte de Recursos: 1632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Saúde R\$ 10.828,40
- II. Excesso de Arrecadação
Fonte de Recursos: 1632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Saúde R\$ 3.171,60

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de fevereiro de 2023.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Saudamos os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o presente **Projeto de Lei nº 1.621/2023 que "Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)."**

Os referidos Créditos Adicionais são as chamadas autorizações de despesas que não foram computadas ou que se tornaram insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária vigente.

No presente caso, os créditos adicionais classificam-se em "especiais" pois são destinados às despesas para as quais não há dotação orçamentária específica.

Desta maneira, encaminha-se o presente Projeto de Lei afim de que seja alterada a Lei Orçamentária vigente, tornando-se legal a abertura de créditos adicionais especiais, e, por conseguinte, a destinação de despesa, que, neste caso, refere-se à saldo remanescente de um recurso estadual recebido no ano de 2022 para execução de obras de melhoria para a prestação dos serviços de saúde.

Assim sendo, submete-se o mencionado projeto de lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, **solicitando sua decorrente aprovação.**

Cordialmente,

DOUGLAS FAVERO PASUCH
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)